

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores- Primeiros Passos-SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências

REQUERIMENTO Nº 370/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores- Primeiros Passos-SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores- Primeiros Passos-SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências"

TITULO I DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 1º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

§ 1º - O processo educativo abrange a formação para a autonomia, o domínio da função social das competências de leitura e escrita, do raciocínio matemático, do reconhecimento das ciências no contexto social ao qual estamos inseridos e, por conseguinte, da capacidade de se transformar a própria realidade.

§ 2º - A aprendizagem e o desenvolvimento de características empreendedoras favorecem o comportamento proativo que gera motivação interna e mobiliza ações como

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

a persistência, o comprometimento e a iniciativa, rompendo limites aparentemente impostos pela vida.

§ 3º - O empreendedorismo escolar é fator de cidadania, que desenvolve a capacidade individual de empreender, buscando soluções inovadoras para problemas pessoais ou coletivos.

TITULO II DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, destinado a crianças de 06 a 14 anos na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, será desenvolvido nas escolas municipais, com alunos de 1º ao 9º ano dos Segmentos Inicial e Final do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, funcionará como projeto extracurricular na Rede Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Art. 4º- Cabe ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade da implantação, execução e supervisão do referido Programa nas Escolas Municipais de São João da Boa Vista.

§ 1º - Caberá aos gestores de cada Unidade Escolar a responsabilidade de organizar as turmas e horários em que vão acontecer os atendimentos, bem como providenciar e atender as demandas para seu desenvolvimento.

§ 2º - O Projeto extracurricular Jovens Empreendedores Primeiros Passos, deverá ser acompanhado sistematicamente pela equipe pedagógica e administrativa do Departamento Municipal de Educação.

§ 3º - O Projeto será desenvolvido preferencialmente no horário regular das aulas, podendo também atender os alunos no contraturno, inclusive paralelamente e concomitante ao Programa Escola em Tempo Integral, onde houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução do Programa proposto na presente Lei, correrão par conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

TITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os professores da Rede Municipal de Educação serão capacitados pelos profissionais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, para aplicação do programa em suas Unidades Escolares.

Art. 7º- A implantação será gradativa nas escolas e nos segmentos, a começar pelo Segmento Inicial.

§ 1º - A primeira Formação de Professores pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, acontecerá no ano de aprovação dessa Lei.

§ 2º - O Programa deverá iniciar sua implantação junto aos educandos, no início do ano letivo, posterior ao ano de publicação desta Lei.

Art. 8º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos deverá acontecer anualmente, não podendo ser suspenso ou interrompido a partir do momento de sua implantação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de abril de 2.021.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
VEREADOR – PTB

GUSTAVO BELLONI
VEREADOR - PODE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Ser um empreendedor é executar os sonhos, mesmo que haja riscos. É enfrentar os problemas, mesmo não tendo forças. É caminhar por lugares desconhecidos, mesmo sem bússola. É tomar atitudes que ninguém tornou. É ter consciência de que quem vence sem obstáculos triunfa sem glória. É não esperar urna herança, mas construir urna história. Quantos projetos você deixou para trás? Quantas vezes seus temores bloquearam seus sonhos? Ser um empreendedor não é esperar a felicidade acontecer, mas conquistá-la”

Augusto Cury

A terminologia 'empreendedor', originou-se da economia francesa e sempre esteve vinculada ao mundo empresarial e a competição. A partir do século XX, o empreendedor passou ser vista par muitos especialistas da área da Gestão e Administração, como alguém "que causa mudanças, mas que também sabe aproveitar as oportunidades que as mudanças criam" (Peter Drucker).

Nossa sociedade, numa visão global, tem sido marcada pela violência, desemprego, a má distribuição de rendas e par consequente, a falta de oportunidades. Em contrapartida, a crescente preocupação com políticas públicas de assistência social, que tem tentado dirimir os problemas da fome, da vulnerabilidade social, do acesso a escolarização e outros.

Desenvolver a comportamento empreendedor nas escolas, tornando-o um projeto escolar, não significa promover mais uma ação de suporte social ou de sobrevivência, mas preparar pessoas para melo do desenvolvimento de suas potencialidades inatas ou adquiridas, para empreender, gerar empregos, criar riquezas, administrar seus talentos, planejar, organizar, avaliar riscas, buscar oportunidades, ter iniciativa e não desistir diante das dificuldades, mas, ver através delas, um meia de superação.

O termo empreender é ainda pouco discutido e disseminada na Educação Básica.

Acreditamos que a empreendedorismo "além de oferecer a oportunidade de realização pessoal, estimula a aluno a criar uma consciência coletiva, pensando em seu preparo não apenas para obter uma vaga no mercado de trabalho, mas também para contribuir com o desenvolvimento do país" (Coleção Escola em Ação- 05).

Pesquisas revelam que a Brasil é o país onde mais se abrem empresas e também, o que mais realiza fechamentos antes dos primeiros 05 (cinco) anos de vida. Os estudos do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

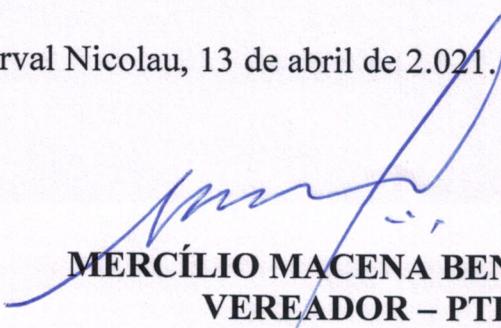
SEBRAE/SP identificam, que a falta de conhecimento e a ausência de planejamento são um dos maiores fatores de insucesso.

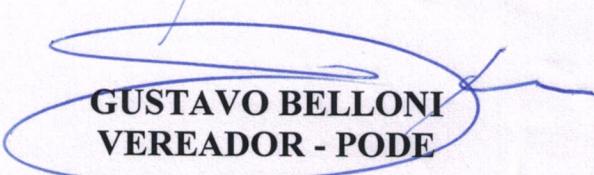
Desejamos uma sociedade com pessoas responsáveis por seus próprios atos e consequências, e a base dessa construção, é a Educação.

A Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista, trabalha para a formação integral de seus alunos e encontra na parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, a oportunidade de contribuir para a formação de indivíduos sujeitos de sua própria história, capazes de transformar seus talentos em meio de subsistência e promover comportamentos éticos, rompendo "limites aparentemente impostos pela vida" (Dolabela).

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de abril de 2.021.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
VEREADOR – PTB


GUSTAVO BELLONI
VEREADOR - PODE

Rui

RODRIGO BARROSA

Luz Paraki

CARLOS GOMES

JÚNIOR DA VAN

Bira

Claudinei

Titi

Claudinho

HELDREIZ MUNIZ